

DECRETO Nº 092/2022., AUGUSTINÓPOLIS - TO., 05 DE JULHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO NO MÊS DE JULHO NO PERÍODO DE 18/07/2022 À 31/07/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS-TO., Srº ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que predispõe o art. 62 Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar recesso aos Servidores da Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO no período compreendido entre os dias 18/07/2022 à 31/07/2022.

§1º - Os Servidores que não fazem parte dos considerados serviços emergenciais, deverão ficar à disposição, pois havendo a necessidade não hesitaremos em convocá-los.

§2º - O recesso é extensivo aos Secretários Municipais, podendo ser convocados a qualquer momento para retornar ao trabalho.

Art. 2º - O atendimento será diferenciado nos departamentos e secretarias municipais abaixo observando-se as seguintes determinações:

a) O Departamento de Licitação funcionará de acordo com as Sessões de Licitação previamente agendadas, publicadas no Portal da Transparência do Município e no Portal do SICAP-LCO;

b) Os Departamentos localizados no Prédio do Resolve Augustinópolis, como a Receita Municipal, Sala do Empreendedor e PAV - Ponto de Atendimento Virtual funcionará das 07h30min às 13h;

c) A Secretaria Municipal de Saúde funcionará no horário normal de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, a Farmácia Básica funcionará das 07h30min às 13h, as Unidades de Saúde, CAPS-AD e Centro Multiprofissional funcionarão de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria;

d) A Secretaria de Assistência Social, assim como os seus equipamentos CRAS, CREAS e Bolsa Família funcionará no horário normal das 08h às 12h e das 14h às 17h com atendimento ao público;

e) A Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, Secretaria de Transportes, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura, Produção e Desenvolvimento Rural funcionará normalmente das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO., aos 05 dias do mês de julho de 2022.

ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

-Prefeito Municipal-